

Diretoria de Regulação Econômica - DRE

PROCEDIMENTO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ

EDITAL Nº 02/2023

A DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA – DRE - DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso de suas atribuições, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 5283/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de **02 (duas)** vaga(s), sem formação de cadastro de reserva, a estudantes de mestrado e/ou doutorado, com graduação e/ou pós-graduação stricto sensu (mestrado) nos cursos de **CIÊNCIAS ECONÔMICAS e ENGENHARIAS**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência – SEAP/PR.**
- 1.3. **As vagas previstas neste edital destinam-se exclusivamente à ampla concorrência, informando que o órgão concedente de estágio já destinou o percentual mínimo de vagas a pessoas com deficiência (PcD), na forma do art. 6º do Decreto nº 5283/2020.**
- 1.4. A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 5283/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
- 2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 13,63 por hora de atividade desempenhada.

Diretoria de Regulação Econômica - DRE

- 2.2.1 Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
- 2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale-transporte, bem como recesso remunerado nos termos do art. 41 do Decreto nº 5283/2020.
- 2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, nos termos art. 42 do Decreto nº 5283/2020.
- 2.5. O período de estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (<http://www.centraldeestagio.pr.gov.br/>) e inscrição para a vaga ofertada.
- 3.3. As inscrições estarão disponíveis do dia **22 de maio a 22 de junho de 2023**, sendo considerada como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
- 3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o órgão concedente, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.
- 3.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- 3.8. **A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura **da AGEPAR**.

4. DAS PROVAS

- 4.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de **PROVA ESCRITA, ANÁLISE CURRICULAR e ENTREVISTA**.

Diretoria de Regulação Econômica - DRE

- 4.2 A **PROVA ESCRITA** conterá **4 (quatro) questões discursivas com valor de 60 pontos (15 pontos cada questão)**, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I.
- 4.2.1 A prova será aplicada no edifício-sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, situado na Rua Marechal Deodoro, nº. 1600, Curitiba/PR, no dia 29/06/2023, no 2º andar no Auditório, às 14 horas, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de 30 (trinta) minutos, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.
- 4.2.2 A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2.3 Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no endereço eletrônico **da AGEPAR**.
- 4.2.4 O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação original, com foto atual.
- 4.2.5 Somente será admitido o ingresso de candidatos previamente cadastrados na Central de Estágio para a(s) vaga(s) deste Edital.
- 4.2.6 Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
- 4.2.7 O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
- 4.2.8 Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.
- 4.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 4.3.1 Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- 4.3.2 Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
- 4.4 A **ANÁLISE CURRICULAR** valerá **25 pontos** e observará os critérios objetivos de avaliação, sendo eliminado o candidato que prestar informações falsas:
- 4.4.1 Serão considerados para ANÁLISE CURRICULAR:
- 4.4.1.1 Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado: 5,0 (cinco) pontos;
- 4.4.1.2 Conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização: 1,0 (um) ponto por curso, limitado a 3,0 (três) pontos;
- 4.4.1.3 Conclusão de outro curso de nível superior: 1,0 (um) ponto, limitado a um curso;
- 4.4.1.4 Artigos científicos publicados em periódicos indexados: 1,0 (um) ponto por artigo, limitado a 10,0 (cinco) pontos;
- 4.4.1.5 Conclusão de cursos diversos de aperfeiçoamento, tais como idiomas, informática, entre outros a critério da banca examinadora: 1,0 (um) ponto por curso, limitado a três cursos;

Diretoria de Regulação Econômica - DRE

- 4.4.1.6 Experiência profissional comprovada na área de regulação econômica: 1,0 (um) ponto por ano, limitado a três anos;
- 4.4.2 A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de declaração, certidão ou certificado, conforme o caso, fornecido pelo respectivo órgão ou instituição.
- 4.5 O curriculum vitae deverá ser encaminhado por meio digital, contendo eventuais documentações constantes dos itens 4.4.1 e 4.4.2, através de Eprotocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) dirigido ao (à) **DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – DAF, COORDENADORIA DOS RECURSOS HUMANOS - CRH**, da AGEPAR, até à 23h59m da data final de inscrição prevista no item 3.3.
- 4.6 As notas dos candidatos na PROVA ESCRITA e ANÁLISE CURRICULAR serão divulgados por meio de edital no endereço eletrônico **da AGEPAR**.
- 4.7 A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail rh.agepar@agepar.pr.gov.br, para encaminhamento a unidade administrativa requisitante, com a identificação do candidato e acompanhada das razões de impugnação.
- 4.8 A **ENTREVISTA** valerá **15 pontos** e será realizada com os quatro primeiros colocados nas etapas anteriores, a ser convocada por edital próprio.
- 4.9 Serão considerados na entrevista:
- 4.9.1 Argumentos em relação à experiência acadêmica e profissional comprovados no item 4.4 e sua aderência com a área de atuação na DRE/AGEPAR: 15 pontos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas, limitada ao número previsto de vagas nos termos do item 1.2.
- 5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no endereço eletrônico **da AGEPAR**.
- 5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
 - 5.3.1 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - 5.3.2 Maior idade, superado o critério definido item anterior.
- 5.4. Poderá ser exigida do candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
- 5.5. O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

Diretoria de Regulação Econômica - DRE

- 6.1.1 Idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- 6.1.2 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 6.1.3 Inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;
- 6.1.4 Estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
- 6.1.5 Matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
- 6.1.6 Residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;
- 6.1.7 A ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- 6.1.8 Não ter sido condenado em instância administrativa ou judicial ao impedimento de contratar com o Poder Público;
- 6.1.9 Não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 5283, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;
- 6.1.10 Ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- 7.1. A unidade administrativa requisitante será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone ou de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- 7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- 7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Diretoria de Regulação Econômica - DRE

- 7.5. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.
- 7.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 7.7. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/DAF de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:
 - 8.1.1 Tenha Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório ou Termo de Compromisso de Estágio obrigatório vigente com órgãos da Administração Pública e às entidades autárquicas e fundacionais integrantes do Poder Executivo Estadual, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES.
 - 8.1.2 Ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;
- 8.2. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
 - 8.2.1 Sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
 - 8.2.2 Previamente ao início da vigência do termo de compromisso.
- 8.3. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
 - 8.3.1 Sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
 - 8.3.2 Após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
 - 9.1.1 Não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
 - 9.1.2 For localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
 - 9.1.3 Se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
 - 9.1.4 Desistir da oportunidade de estágio;
 - 9.1.5 Não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 5283/2020 e no

Diretoria de Regulação Econômica - DRE

Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

- 9.2 Haverá desclassificação do estudante nas seguintes hipóteses:
 - 9.2.1 Incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
 - 9.2.2 Inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
 - 9.2.2.1 Considera-se exíguo prazo inferior a 6 (seis) meses para o encerramento do curso, na forma do art. 11, § 2º, do Decreto nº 5283/2020.

10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 8º do Decreto nº 5283/2020.
- 10.2 Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público, na forma do item 8.1.1, salvo se houver prévio desligamento.
- 10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico **da AGEPAR**.
- 10.3.1 O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico **da AGEPAR**.
- 10.4 A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 10.5 **A AGEPAR** se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela **DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ**.

Curitiba, 16 de maio de 2023.

Maiquel Guilherme Zimann
Diretor de Regulação Econômica
AGEPAR

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FELTOSA, Fernando Barbell. ALEMEIDA, Hildevana Meire Silva. Perspectivas do marco regulatório das rodovias federais concedidas. In: OLIVEIRA, Carlos Roberto de. VILARINHO, Cíntia Maria Ribeiro (Coord). A regulação de infraestruturas no Brasil. KPMG. São Paulo: 2021. Disponível em <https://abar.org.br/biblioteca/#1581526807972-027b49cd-29a8>. P. 887-909.

OLIVEIRA, Carlos Roberto de. Novo marco regulatório para o saneamento básico: estratégias para definição, capacitação e acompanhamento das normas de referência emitidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA. Programa Cátedras Brasil. Brasília/DF: 2021. Disponível em <https://abar.org.br/biblioteca/#1581526807972-027b49cd-29a8>. p. 6-36.

PERLOTTI, Edgar Antonio; OLIVEIRA JÚNIOR, Luiz Antonio de. Estrutura tarifária no setor de saneamento básico. In: OLIVEIRA, Carlos Roberto de. VILARINHO, Cíntia Maria Ribeiro (Coord). A regulação de infraestruturas no Brasil. KPMG. São Paulo: 2021. Disponível em <https://abar.org.br/biblioteca/#1581526807972-027b49cd-29a8>. P. 301-321.

TENENWURCEL, Daniel Rennó; NIERO, Débora Cristina. O estágio da regulamentação do mercado livre de gás nos estados. In: OLIVEIRA, Carlos Roberto de. VILARINHO, Cíntia Maria Ribeiro (Coord). A regulação de infraestruturas no Brasil. KPMG. São Paulo: 2021. Disponível em <https://abar.org.br/biblioteca/#1581526807972-027b49cd-29a8>. P. 632-657.



ePROTOCOLO



Documento: **EDITALN022023_EstagioposgraduacaoDRE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Leonardo Silveira de Souza (XXX.975.137-XX)** em 16/05/2023 11:19 Local: AGEPAR/DRE/CDG, **Maiquel Guilherme Zimann (XXX.365.389-XX)** em 16/05/2023 11:32 Local: AGEPAR/DRE.

Inserido ao protocolo **20.230.747-7** por: **Leonardo Silveira de Souza** em: 16/05/2023 11:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
75a26b1c8085de36c5cf4feffc163d6c.